



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2019/17

Florianópolis-SC,26/04/2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 17

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 26/04/2019

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:

Ato da Polícia Militar nº 293/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: 14723/2019
Assunto: Nomeação de membro da CPP

Ato da Polícia Militar nº 293/2019

NOMEAR: de acordo com o Art. 16, da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006 (Lei de Promoção e Carreira das Praças), a Major PM matrícula 927292-5 **CLARISSA DIAS SOARES**, para exercer a função de membro da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar.

Florianópolis, 15 de março de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 361/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Assunto: Nomeação de membro da CPP

Ato da Polícia Militar nº 361/2019

NOMEAR: de acordo com o Art. 16, da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006 (Lei de Promoção e Carreira das Praças), o Capitão PM matrícula 927395-6 **FELIPE SOUZA DUTRA**, para exercer a função de membro da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar.

Florianópolis, 15 de março de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 400/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Assunto: Por decisão judicial, promover a 2º Sgt PM, a contar de 25 de novembro de 2018, o 3º Sgt PM 918544-5
ERCIDES ERNESTO RODRIGUES.

Ato da Polícia Militar nº 000/2019

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos autos do Mandado de Segurança nº 0305360-85.2018.8.24.0091, da Vara de Direito Militar da Capital, Promover a 2º Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares, a contar de 25 de novembro de 2018, o 3º Sargento QPPM matrícula **918544-5**
ERCIDES ERNESTO RODRIGUES.

Florianópolis, 11 de abril de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 401/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Assunto: Por decisão judicial, promover a 2º Sargento QPPM, a contar de 25 de novembro de 2018, o 3º Sgt PM 918503-8 JOSÉ RICARDO ZAGO.

Ato da Polícia Militar nº 401/2019

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos autos do Mandado de Segurança nº 0305360-85.2018.8.24.0091, da Vara de Direito Militar da Capital, Promover a 2º Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares, a contar de 25 de novembro de 2018, o 3º Sargento QPPM matrícula **918503-8 JOSÉ RICARDO ZAGO**.

Florianópolis, 11 de abril de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 407/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Assunto: Por decisão judicial, alterar a data de promoção a Cabo QEPM, para 31 de janeiro de 2015, do 3º Sgt RR 922958-2 EDGAR LUCIANO.

Ato da Polícia Militar nº 000/2019

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos autos do Mandado de Segurança nº 0302382-53.2015.8.24.0023, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, alterar a data de promoção a Cabo do Quadro Especial de Cabos e 3º Sargentos da PMSC de 11 de agosto de 2016 para 31 de janeiro de 2015, o 3º Sargento QEPM RR matrícula **922958-2 EDGAR LUCIANO.**

Florianópolis, 12 de abril de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 409/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: PMSC 21424 2019
Assunto: PATRULHAMENTO MONTADO E OPERAÇÕES DE CHOQUE MONTADO.

DIRETRIZ DE AÇÃO OPERACIONAL

CLASSIFICAÇÃO: DIRETRIZ DE PROCEDIMENTO PERMANENTE N.º 040/2014/CMDO G

ASSUNTO: PATRULHAMENTO MONTADO E OPERAÇÕES DE CHOQUE MONTADO.

1.FINALIDADE

Regulamentar a doutrina, o funcionamento e o emprego das unidades e subunidades de Polícia Militar Montada da PMSC nas atividades de patrulhamento montado e em operações de choque montado.

2.CONCEITOS

a.Equino de polícia:

É o animal da espécie *Equus Caballus*, podendo ser macho ou fêmea, pertencente ao patrimônio da PMSC.

b.Conjunto:

Considera-se conjunto de policiamento montado o binômio formado por 01 (um) policial militar e 01 (um) equino de polícia, equipados e prontos para o emprego.

c.Patrulhamento montado:

É a realização do policiamento ostensivo através do processo montado, incluindo atividades de fiscalização e policiamento de trânsito. É um dos processos de policiamento, dentro do policiamento ostensivo geral, que utiliza o cavalo como meio de locomoção e como potencializador tático de emprego operacional, visando satisfazer as necessidades basilares da segurança pública inerentes a qualquer comunidade ou cidadão.

d.Operações de choque montado:

É o emprego do efetivo da Polícia Militar Montada na prevenção, no restabelecimento ou na manutenção da ordem pública. Quando quebrada a ordem pública, será realizada a intervenção e a pacificação social, através das ações repressivas necessárias, legais e proporcionais sobre as causas ou agressores, buscando restabelecer o estado democrático de direito, as garantias da lei e da ordem, culminando com a devolução, à sociedade, da área turbada.

e.Tropa de pronto emprego ou força de reação imediata:

A Unidade de Polícia Militar Montada sediada na região da Grande Florianópolis, constitui-se em tropa de pronto emprego e força de reação imediata, podendo ser empregada em todo o território catarinense, devendo estar em permanente condição de adestramento, com equipamentos e recursos adequados, podendo atuar preventiva e/ou repressivamente, isolada ou em conjunto com outras forças.

3.EXECUÇÃO

a.Do efetivo montado:

No patrulhamento montado, a “fração ideal” será constituída por três policiais montados, sendo um comandante, um patrulheiro e um guarda-cavalos. No entanto, nos casos de efetivo reduzido para o patrulhamento montado poderá ser utilizada a “fração mínima”, em que se utilizam dois policiais montados. As frações de policiamento montado são:

1)Fração ideal:

1º PM - Comandante;

2º PM - Patrulheiro;

3º PM - Guarda-cavalos.

2)Fração mínima:

1º PM - Comandante;

2º PM - Patrulheiro e Guarda-cavalos.

3)Frações constituídas:

Nas operações de choque montado deverá ser empregado um quantitativo de efetivo que proporcione as condições mínimas para o desenvolvimento e emprego da tropa no controle de distúrbios civis, visando à segurança do efetivo, a eficiência e eficácia, da técnica e da tática empregada. Desta forma, as frações deverão estar compostas por vários policiais militares montados.

b.Da aplicação da Polícia Militar Montada:

1)Missões e emprego da Polícia Militar Montada:

São missões da Polícia Militar Montada o policiamento ostensivo preventivo através do processo montado e as operações de choque montado. A Polícia Militar Montada, será empregada ordinariamente ou extraordinariamente.

2)Aplicação do patrulhamento montado:

O patrulhamento montado será aplicado no policiamento ostensivo preventivo de forma integrada, em apoio às demais OPMs, ou isoladamente comportando atividades específicas, as quais serão delineadas pela missão recebida do escalão superior, incluindo fiscalização e operações de trânsito.

3)Aplicação do choque montado

O choque montado poderá ser empregado ordinariamente ou extraordinariamente, de forma integrada em apoio às outras unidades e de forma isolada. Ocorrerá o emprego do choque montado nas seguintes situações:

- a) Policiamento em estádios ou em praças esportivas;
- b) Manifestações públicas;
- c) Movimentos grevistas;
- d) Rebelião ou fuga de presos ou detentos;
- e) Escoltas;
- f) Reintegração de posse;
- g) Em operações conjuntas com o GPChoque, BOPE, BAPM, BPMA, Canil ou PPT;
- h) Em eventos que envolvam aglomeração de pessoas, podendo haver o risco de agitação ou quebra da ordem pública;
- i) Retomada de pontos sensíveis ou de difícil acesso;
- j) Em situações de estado de defesa interna, proteção social ou sítio;
- k) Estado de calamidade pública ou situação de emergência.

Nas atuações integradas com outras organizações policiais militares, respeitada a doutrina de emprego do choque montado, o efetivo da Polícia Militar Montada estará subordinado ao comando da operação.

c. Emprego da Polícia Militar Montada

1) Locais de emprego:

A avaliação dos locais para emprego da tropa montada deve obedecer a critérios técnicos e doutrinários.

Podendo percorrer ao passo (velocidade mínima) em torno de 6 km por hora, o responsável pelo planejamento deve ter em conta a quantidade de vezes que o patrulheiro montado deve passar pelos pontos sensíveis em determinado roteiro. Deverá considerar, também, o sentido de tráfego de veículos e o grau de comprometimento do fluxo de trânsito quando do deslocamento das patrulhas montadas por determinada via. Não se deve aplicar o processo montado em rodovias ou vias de trânsito rápido, devido ao extremo perigo de acidente pela velocidade mais reduzida do equino em relação aos veículos, além da possibilidade de alteração de comportamento do equino. Deve-se observar, ainda, o grau de risco do local, considerando a visibilidade elevada da patrulha montada, situação que pode transformá-la em alvo fácil.

2) Planejamento para o emprego:

No planejamento para a aplicação da Polícia Militar Montada, devem ser contemplados os seguintes aspectos:

a) Posto:

É o espaço físico, delimitado e atribuído à fração mínima, ideal ou constituída, atuando em patrulhamento.

b) Ponto Base – PB:

Espaço físico limitado que exige presença, real ou potencial, por ser local de risco. No ponto base, o policial montado deverá permanecer a cavalo, atento as alterações e ao seu redor. Deverá permanecer em local que

forneça ampla visão tanto do patrulheiro para o local observado, quanto da comunidade para o patrulheiro, garantindo a ostensividade e atuação preventiva. O local deverá ser escolhido dentro do critério de segurança para a patrulha, buscando não interferir no trânsito de veículos ou pedestres, e não se expor, de forma desnecessária, em locais de risco.

c)Ponto de Apeamento – PA:

Local determinado dentro do posto, para apeamento e descanso das montadas. O local deve ser visível ao público para manter a ostensividade, e não deve obstruir vias de acesso ou oferecer perigo a patrulha. Durante o período de apeamento o patrulheiro deve manter a atenção ao seu redor. Caso seja necessário, poderá afrouxar a cilha para proporcionar circulação sanguínea no dorso do animal, verificar ferraduras e ranilhas para observar alterações, pedras e pregos, e ainda oferecer água (quando possível) ao equino. Neste período, o policial deve manter a postura condizente com a atividade de patrulhamento. O tempo máximo de permanência no local será de 10 (dez) minutos, devendo, após este lapso de tempo, montar e continuar o patrulhamento montado.

d)Pontos de Observação – PO:

Os pontos de observação são locais, previamente selecionados, de segurança e supervisão estratégica, em que o policiamento montado realiza uma parada no transcurso do policiamento, permanecendo montado no local entre 10 a 20 minutos, supervisionando o ambiente.

e)Ponto de Abrigo

Local onde a patrulha montada poderá se abrigar contra as intempéries. Devem ser evitados locais em que, normalmente, se aglomeram pedestres, tais como pontos de ônibus e os toldos de fachadas de estabelecimentos comerciais.

f)Ponto de Embarque e Desembarque

Quando a patrulha montada for transportada para o posto com o uso de viaturas, o ponto de desembarque será o local onde a patrulha será deixada e o ponto de embarque será o local onde a patrulha montada será recolhida, sendo sempre observada a segurança do local. Em geral, estes procedimentos ocorrem no mesmo local. Estes locais devem ser, preferencialmente, amplos, afastados das vias principais de tráfego e de fácil acesso para as viaturas. Em postos cuja distância estiver acima 6 quilômetros ou 30 minutos de deslocamento é recomendável o transporte da patrulha montada por viatura.

g)Roteiro de Deslocamento.

É o percurso estabelecido para o deslocamento da patrulha da base ao posto de policiamento e, também, para o seu regresso.

h)Duração

Pode ser dividida em:

(1)Jornada:

É o período de tempo total em que o policial militar está escalado

(2)Turno:

É o período de tempo em que o policial montado está efetivamente empenhado na missão de policiamento.

Ordinariamente, o turno do policial militar montado não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias ininterruptas.

Extraordinariamente, o turno poderá ser de até 08 (oito) horas, com intervalos, distribuídos dentro do turno de serviço. Fato que deverá ser deliberado pelo comandante do policiamento montado.

Durante o turno de serviço, os patrulheiros montados deverão realizar deslocamento ao passo pelo tempo de 50 min. (cinquenta minutos), em média, intercalando com a atividade de permanência de 10 min. (dez minutos) apeando nos pontos de apeamento previstos, para descanso do equino, enquanto que o policial militar montado permanece em serviço, de pé, apeado, supervisionando o ambiente. Convencionou-se que o policial montado apeará sempre que faltar 10 minutos para completar a hora cheia, no horário oficial.

Nas operações de choque montado, o comandante do policiamento montado poderá não aplicar este procedimento diante da necessidade de permanecer montado, frente às necessidades do uso e emprego do efetivo na operação, realizando o apeamento sempre que o momento for seguro e oportuno.

d.Deslocamento montado:

O efetivo a ser empregado desloca-se do quartel ao local da operação pelos próprios meios, ou seja, montado, se a distância for inferior a 6 km (seis quilômetros) ou 30 (trinta) minutos; se superior deslocará embarcado em viaturas próprias para transporte de tropa e equinos.

No deslocamento em vias de baixo fluxo de veículos a patrulha montada poderá transitar em colunas por dois ou em duplas ladeadas.

Nas vias de maior fluxo de veículos as patrulhas deverão deslocar em coluna por um. É importante destacar que o deslocamento do policiamento montado não deve causar transtornos à trafegabilidade e aos transeuntes da via por onde transitar, como também, não deve colocar em risco a segurança do policial montado.

1)Deslocamento em vias públicas:

O deslocamento em vias públicas deverá sempre ser feito ao passo, junto ao meio-fio, seguindo a mão de direção dos veículos, devendo circular pela pista de rolamento. Em áreas urbanas o “trote” poderá ser empregado quando for necessário ou as circunstâncias o exigirem, desde que em pequenos trechos, como passagens de nível, cruzamentos, etc. Deve-se evitar o deslocamento “a galope” em via pública, pelos perigos que acarretará aos transeuntes, aos patrulheiros e ao próprio equino, restringindo a situações emergenciais ou ao atendimento de ocorrência, sempre priorizando a segurança de terceiros e do próprio policial montado.

e.Fardamento, equipamentos e armamentos:

1)Fardamento:

a)Patrulhamento Montado:

O fardamento para a realização do patrulhamento montado será o prescrito no Regulamento de Uniformes da PMSC.

b)Operações de choque montado:

Nas operações de choque montado será utilizado o fardamento camuflado urbano com botas de cavalaria e esporas.

2)Equipamentos e armamentos para o policial militar montado:

a)Patrulhamento Montado:

- (1)Colete balístico;
- (2)Cinto de guarnição;
- (3)Radiotransceptor HT;
- (4)Algemas;
- (5)Esporas;

b)Operações de choque montado:

- (1)Colete balístico
- (2)Capacete antitumulto (com viseira e protetor de nuca);
- (3)Proteção para os ombros, antebraços e braços.
- (4)Luvas de proteção para as mãos;
- (5)Caneleiras antitumulto;
- (6)Joelheiras antitumulto;
- (7)Algemas;
- (8)Esporas;
- (9)Radiotransceptor HT;
- (10)Bastão policial longo.
- (11)Pistola ou Revólver;
- (12)Munições.

Destaca-se que para o policiamento montado extraordinário, devido a sua imprevisibilidade, o efetivo e suas montadas utilizarão os equipamentos que já estiverem fazendo uso. Caso seja necessário, posteriormente poderão equipar-se com os demais equipamentos, conforme a situação exigir.

3)Arreamentos e equipamentos para o equino de polícia:

a)Policiamento montado ordinário:

- (1)Cabeçada completa;
- (2)Freio;
- (3)Sela;
- (4)Alforje;

- (5)Manta;
- (6)Baixeiro;
- (7)Caneleiras com friso refletor (para uso noturno);
- (8)Peitoral;
- (9)Protetor de rins (opcional);
- (10)Porta cassetete.

Todos os arreamentos devem ser o padrão estabelecido pela PMSC.

b)Operações de choque montado:

- (1)Sela padrão PMSC;
- (2)Alforje;
- (3)Porta cassetete;
- (4)Bastão policial longo;
- (5)Manta;
- (6)Baixeiro;
- (7)Cabeçada completa;
- (8)Protetor de Chanfro;
- (9)Peitoral;
- (10)Caneleiras com friso refletor;
- (11)Protetor de Rins (opcional).

Todos os arreamentos devem ser o padrão estabelecido pela PMSC.

f.Dos cursos, estágios, treinamentos e instruções:

A criação e o desenvolvimento de cursos, estágios, treinamentos e demais instruções na área de atuação de Polícia Militar Montada obedecerão às normas de ensino da corporação, sendo que as unidades e subunidades de polícia montada deverão submeter os Planos de Ensino para análise e parecer técnico do Comando da Polícia Militar Montada, que verificará o padrão doutrinário, disciplinas, carga horária, capacitação dos instrutores e recursos materiais previstos.

g.Das visitas técnicas:

Uma comissão técnica, formada por policiais militares especializados, nomeada pelo Comandante da Polícia Militar Montada, periodicamente, mediante autorização do escalão superior, realizará visitas técnicas às demais unidades, subunidades ou frações de Polícia Militar Montada da PMSC.

h. Das missões específicas ou de representatividade:

As missões específicas ou de representatividade se caracterizam pelo emprego da tropa hipo em eventos ou atividades, não caracterizados nas atividades finalísticas da Corporação, entretanto, são missões da tropa hipo em virtude de normas decorrentes, como escoltas de honra hipomóvel às autoridades, competições hípicas ou equestres em geral, lanceiros ou guarda de palanques, além das atividades de equoterapia, desfiles, entre outros.

Quartel em Florianópolis, 12 de abril de 2019.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 437/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: PMSC 21387 2019
Assunto: Criar a comissão encarregada de padronizar os eventos de ensino complementar da PMSC.

Criar a comissão encarregada de padronizar os eventos de ensino complementar da PMSC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º da Lei nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, no art. 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a comissão encarregada de elaborar a padronização dos eventos de ensino complementar da PMSC em conformidade com a cadeia de valor, no que tange a doutrina, o plano de curso e o plano de ensino.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes integrantes:

I – Presidente (DIE): Tenente-Coronel Mat. 920833-0 Jardel Carlito da Silva;

II – Membro 1 (DIE): Major Mat. 927293-3 Elisa Garcia Torres Tossulino;

III – Membro 2 (EMG): Major Mat. 927254-2 Mauro Almir Marzarotto Júnior;

IV – Membro 3 (EMG): 1º Tenente Mat. 929677-8 Luis Antônio Pittol Trevisan.

Art. 3º - A comissão terá 120 dias úteis, a contar da publicação deste Ato, para apresentar a proposta de padronização dos eventos de ensino complementar da PMSC.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogado o Ato nº 1243/PMSC/2018.

assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 438/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: PMSC 21509 2019
Assunto: Exonera o Tenente-Coronel PMSC Reginaldo Rocha de Sousa do cargo de Chefe do SOS Desaparecidos.

Exonera o Tenente-Coronel PMSC Reginaldo Rocha de Sousa do cargo de chefe do programa SOS Desaparecidos.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º da Lei nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e no art. 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo de Chefe do Programa SOS Desaparecidos, com sede em Florianópolis- SC, Reginaldo Rocha de Sousa, Tenente-Coronel PM Matrícula 924684-3, a contar de 17 de abril de 2019.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

[documento assinado eletronicamente]

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior

Coronel PM Comandante-Geral PMSC

Ato da Polícia Militar nº 439/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: PMSC 21509 2019
Assunto: Nomeia o Tenente-Coronel PMSC Zelindro Ismael
Farias para o cargo de Chefe do SOS Desaparecidos.

Nomeia o Tenente-Coronel PMSC Zelindro Ismael Farias para o cargo de chefe do programa SOS Desaparecidos.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º da Lei nº 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e no art. 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercer o cargo de Chefe do Programa SOS Desaparecidos, com sede em Florianópolis- SC, **Zelindro Ismael Farias, Tenente-Coronel PM Matrícula 913601-0**, a contar de **17 de abril de 2019, cumulativamente com as funções que já exerce.**

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

[documento assinado eletronicamente]

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior

Coronel PM Comandante-Geral PMSC

Ato da Polícia Militar nº 440/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: PMSC 10231/2019
Assunto: Licença Especial - 3º Sargento PM RR Mat. 918.601-8
Reginaldo Freitas de Almeida

DESPACHO FINAL

Com referência ao requerimento apresentado pelo 3º Sargento PM RR Mat. 918.601-8 Reginaldo Freitas de Almeida, sob protocolo nº PMSC 10231/2019, em que requer a conversão em dinheiro de 4 meses, (120 dias), sendo 1 (um) mês referente ao 4º quinquênio e 3 (três) meses referentes ao 5º quinquênio de Licença Especial em aberto, em razão de sua passagem para a inatividade, RESOLVO, nos termos da alínea “c” do Art. 3º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. INDEFERIR o pedido do requerente pela perda do direito, de acordo com o determinado pela Lei Complementar Estadual nº 534, de 20 de abril de 2011, e em conformidade com o Parecer nº 022/CVC/DP/2019;
2. Publique-se;
3. Comunique-se;
4. Arquive-se.

Florianópolis, em 17 de abril de 2019.

Luciano Walfredo Pinho
Coronel PM Diretor de Pessoal

Ato da Polícia Militar nº 441/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: PMSC 8223/2019
Assunto: INDEFERIR o pedido de isenção do imposto de renda
interposto pelo Subtenente PM RR Mat. 919339-1-01
ILIONEI MANFROI

INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 279/JMC/2019, requerido por **ILIONEI MANFROI**, Subtenente PM RR Mat. **919339-1-01**, CPF nº **789.444.739-00**.

Florianópolis, 17 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 442/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: PMSC 13210/2019
Assunto: Licença Especial - Subtenente PM RR Mat. 918.742-1
Sandro Silva Farias

DESPACHO FINAL

Com referência ao requerimento apresentado pelo Subtenente PM RR Mat. 918.742-1 Sandro Silva Farias, sob protocolo nº PMSC 13210/2019, em que requer a conversão em dinheiro de 3 (três) meses (90 dias) referentes ao 6º quinquênio de Licença Especial em aberto, em razão de sua passagem para a inatividade, RESOLVO, nos termos da alínea “c” do Art. 3º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. INDEFERIR o pedido do requerente pela perda do direito, de acordo com o determinado pela Lei Complementar Estadual nº 534, de 20 de abril de 2011, e em conformidade com o Parecer nº 027/CVC/DP/2019;
2. Publique-se;
3. Comunique-se;
4. Arquive-se.

Florianópolis, em 17 de abril de 2019.

Luciano Walfredo Pinho
Coronel PM Diretor de Pessoal

Ato da Polícia Militar nº 443/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: SCM 00222/2019
Assunto: Licença Especial - 3º Sargento PM RR Mat. 923.439-0
André dos Santos

DESPACHO FINAL

Com referência ao requerimento apresentado pelo 3º Sargento PM RR Mat. 923.439-0 André dos Santos, sob protocolo nº SCM 00222/2019, em que requer a conversão em dinheiro de 4 (quatro) meses, 120 dias, sendo 1 (um) mês referente ao 3º quinquênio e 3 (três) meses referentes ao 4º quinquênio de Licença Especial em aberto, em razão de sua passagem para a inatividade, RESOLVO, nos termos da alínea “c” do Art. 3º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. INDEFERIR o pedido do requerente pela perda do direito, de acordo com o determinado pela Lei Complementar Estadual nº 534, de 20 de abril de 2011, e em conformidade com o Parecer nº 023/CVC/DP/2019;
2. Publique-se;
3. Comunique-se;
4. Arquive-se.

Florianópolis, em 17 de abril de 2019.

Luciano Walfredo Pinho
Coronel PM Diretor de Pessoal

Ato da Polícia Militar nº 444/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: SCM 00341/2019
Assunto: Licença Especial - 3º Sargento PM RR Mat. 924.454-9
Hemerson Alcides Machado

DESPACHO FINAL

Com referência ao requerimento apresentado pelo 3º Sargento PM RR Mat. 924.454-9 Hemerson Alcides Machado, sob protocolo nº SCM 00341/2019, em que requer a conversão em dinheiro de 4 (quatro) meses, 120 dias, sendo 1 mês referente ao 3º quinquênio e 3 meses referentes ao 4º quinquênio de Licença Especial em aberto, em razão de sua passagem para a inatividade, RESOLVO, nos termos da alínea “c” do Art. 3º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. INDEFERIR o pedido do requerente pela perda do direito, de acordo com o determinado pela Lei Complementar Estadual nº 534, de 20 de abril de 2011, e em conformidade com o Parecer nº 028/CVC/DP/2019;
2. Publique-se;
3. Comunique-se;
4. Arquive-se.

Florianópolis, em 17 de abril de 2019.

Luciano Walfredo Pinho
Coronel PM Diretor de Pessoal

Ato da Polícia Militar nº 445/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: SCM 0283/2019
Assunto: Licença Especial - 3º Sargento PM RR Mat. 919.062-7
Adilson Vieira Filho

DESPACHO FINAL

Com referência ao requerimento apresentado pelo 3º Sargento PM RR Mat. 919.062-7 Adilson Vieira Filho, sob protocolo nº SCM 0283/2019, em que requer a conversão em dinheiro de 3 (três) meses, 90 dias, referentes ao 5º quinquênio de Licença Especial em aberto, em razão de sua passagem para a inatividade, RESOLVO, nos termos da alínea “c” do Art. 3º da Portaria nº 237/PMSC/2011:

1. INDEFERIR o pedido do requerente pela perda do direito, de acordo com o determinado pela Lei Complementar Estadual nº 534, de 20 de abril de 2011, e em conformidade com o Parecer nº 029/CVC/DP/2019;
2. Publique-se;
3. Comunique-se;
4. Arquive-se.

Florianópolis, em 17 de abril de 2019.

Luciano Walfredo Pinho
Coronel PM Diretor de Pessoal

Ato da Polícia Militar nº 446/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: PMSC 20848/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
VALDINES PEREIRA DE ANDRADE, 3º Sargento da
Polícia Militar, Mat. 923091-2-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **VALDINES PEREIRA DE ANDRADE**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **923091-2-1** CPF **791.959.119-87**, a contar de **15 de abril de 2019**.

Florianópolis, 17 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 447/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: PMSC 54.597/2018
Assunto: Requerimento - Execução administrativa de decisão
judicial - 2º Sgt PM RR Mat. 916.501-0 (03) Nilton
Hélio Tolentino Junior

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 54.597/2018 instaurado pela Diretoria de Pessoal por requerimento do 2º Sgt PM RR Mat 916.501-0 (03) Nilton Hélio Tolentino Junior, visando o pagamento em via administrativa de valores referentes à execução de sentença judicial, RESOLVO:

1. INDEFERIR o requerimento, em respeito ao postulado da Legalidade, eis não haver amparo para pagamento em via administrativa de valores correspondentes à execução que deve ocorrer na esfera judicial, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Cel PM Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Comunicar o interessado;
 - c) Providências junto aos assentamentos do PM;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, 01 de março de 2019.

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 448/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: PMSC 7251/2016
Assunto: RETIFICAR, em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos do procedimento ordinário nº 0301905-41.2016.8.24.0008, da Comarca de Blumenau e de acordo com a Portaria nº 480/CPP/PMSC/2016, o Ato nº 233, publicado no BEPM nº 20 de 27/05/2016 e TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, AMILTON DOS SANTOS BITENCOURT, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. 915503-1-01,

RETIFICAR, em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos do procedimento ordinário nº 0301905-41.2016.8.24.0008, da Comarca de Blumenau e de acordo com a Portaria nº 480/CPP/PMSC/2016, o Ato nº 233, publicado no BEPM nº 20 de 27/05/2016 e **TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **AMILTON DOS SANTOS BITENCOURT, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. 915503-1-01**, CPF 551.240.209-97 a contar de **24 de fevereiro de 2016**.

Florianópolis, 22 de Abril de 2019.

PAULO HENRIQUE HEMM

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 449/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Assunto: Por decisão judicial, promover a 1º Sargento PM, a contar de 29 de março de 2016, o 2º Sargento PM 917061-8 MOACIR GOMES PEREIRA.

Ato da Polícia Militar nº 449/2019

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos autos do Processo nº 0500062-55.2013.8.24.0075/00001, da Vara da Fazenda Pública, Execução Fiscal, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Tubarão, promover, a contar de 29 de março de 2016, a 1º Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares o 2º Sargento QPPM matrícula **917061-8 MOACIR GOMES PEREIRA.**

Florianópolis, 22 de abril de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 450/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Assunto: Por decisão judicial, promover a 3º Sgt PM, a contar de 29 de março de 2016, o Cb PM 928777-9 THIAGO MARTINS DOS REIS.

Ato da Polícia Militar nº 450/2019

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos autos do Processo nº 0500062-55.2013.8.24.0075/00001, da Vara da Fazenda Pública, Execução Fiscal, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Tubarão, promover, a contar de 29 de março de 2016, a 3º Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares o Cabo QPPM matrícula **928777-9 THIAGO MARTINS DOS REIS.**

Florianópolis, 22 de abril de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 451/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: SCM 0535/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, 3º
Sargento da Polícia Militar, Mat. 922013-5-01, VALMIR
VALDIR DA SILVA.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **VALMIR VALDIR DA SILVA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922013-5-1** CPF **734.293.259-00**, a contar de **17 de Abril de 2019**.

Florianópolis, 22 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 452/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: PMSC 21451/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, 3º
Sargento da Polícia Militar, Mat.
923983-9-01, SANDRO LUIZ LOPES.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPEs/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SANDRO LUIZ LOPES**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **923983-9-1** CPF **743.508.389-53**, a contar de **15 de Abril de 2019**.

Florianópolis, 22 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 453/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: PMSC 22266/2019
Assunto: RETIFICAR o ato de TRANSFERÊNCIA PARA A
RESERVA REMUNERADA do Cabo PM Mat
905970-9-01 ERNANI LUIZ KAYSER.

TORNO SEM EFEITO a Portaria nº 205/PMSC/97, publicado no D.O.E. nº 15.703 de 26/06/1997 e **TRANSFIRO PARA A RESERVA REMUNERADA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69; Art. 107 da CE/89; Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, **ERNANI LUIZ KAYSER**, Cabo da PMSC, matrícula **905970-9-01**, CPF nº **119.811.561-00**, a contar de **11 de abril de 2003**.

Florianópolis, 23 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 454/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: PMSC 22195/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
LUCIANO JOSÉ COSTA, 3º Sargento da Polícia
Militar, Mat. 920816-0-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPEs/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LUCIANO JOSÉ COSTA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **920816-0-1** CPF **827.071.899-87**, a contar de **22 de abril de 2019**.

Florianópolis, 23 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 455/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: PMSC 22424/2019
Assunto: Colocação do Cb PM 928477-0 RAFAEL
BORNHAUSEN à disposição do IBAMA.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69; Art. 107 da CE/89 c/c Decreto nº 1.158/08 e Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016; bem como no Art. 90, §§ 3º e 5º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

- 1. COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para exercer função de natureza policial militar, no período de 24 de abril a 09 de maio de 2019, **RAFAEL BORNHAUSEN, Cabo da Polícia Militar, matrícula 928477-0-01**, a contar de 24 de abril de 2019.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de abril de 2019.

[documento assinado eletronicamente]

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel Comandante Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 456/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: PMSC 21792/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, 3º
Sargento da Polícia Militar, Mat. 923809-3-01,
DENILSON ZAMBÃO.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **DENILSON ZAMBÃO**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **923809-3,-1** CPF **702.645.039-53**, a contar de **22 de Abril de 2019**.

Florianópolis, 23 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 457/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: PMSC 22316/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, 3º
Sargento da Polícia Militar, Mat. 920876-3-01,
SANDRO MAIER CARDOSO.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SANDRO MAIER CARDOSO**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **920876-3-1** CPF **720.404.089-91**, a contar de **23 de Abril de 2019**.

Florianópolis, 23 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 459/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: PMSC 22349/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
VANDERLEI FAUSTINO, 2º Sargento da Polícia
Militar, Mat. 918606-9-

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPEs/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **VANDERLEI FAUSTINO**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **918606-9-1** CPF **771.456.909-34**, a contar de **23 de abril de 2019**.

Florianópolis, 24 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 460/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: PMSC 22193/2019
Assunto: LICENCIAMENTO A PEDIDO do Cabo PM Mat
926151-6 SILVANO OLIVEIRA JOAQUIM.

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o Art. 22, XXI, Art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/c Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89 e também com base portarias nsº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda o item I do Art. 124, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter solicitado seu desligamento das fileiras da Corporação, **SILVANO OLIVEIRA JOAQUIM**, Cabo da Polícia Militar do Estado, matrícula **926151-6-01**, CPF nº **022.039.569-17**, a contar de **11 de abril de 2019**.

Florianópolis, 24 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 461/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: PMSC 22425/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
MARCOS ANTÔNIO SANTANA, 3º Sargento da
Polícia Militar, Mat. 919763-0-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **MARCOS ANTÔNIO SANTANA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **919763-0-1** CPF **691.615.009-25**, a contar de **23 de abril de 2019**.

Florianópolis, 25 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 462/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: PMSC 22065/2019
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
EDENILSON CARDOSO SOARES, 3º Sargento da
Polícia Militar, Mat. 923907-3-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPEs/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **EDENILSON CARDOSO SOARES**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **923907-3-1** CPF **817.104.029-20**, a contar de **22 de abril de 2019**.

Florianópolis, 25 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 463/2019

BEPM: 2019/17
Data publicação: 26/04/2019
Protocolo SGPe: 16502/2019
Assunto: Por decisão judicial, alterar a data de promoção a 2º Sargento PM, para 25 de novembro de 2009, do 1º Sgt 925004-2, LUIS CARLOS TREMEA

Ato da Polícia Militar nº 463/2019

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos autos do Processo nº 0077290-67.2009.8.24.0023, da 3ª Vara da Fazenda Pública, Alterar a data de promoção a 2º Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares de 05 de maio de 2010 para 25 de novembro de 2009 do 1º Sargento QPPM matrícula **925004-2 LUIS CARLOS TREMEA.**

Florianópolis, 25 de abril de 2019.

Assinado eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel PM Comandante-Geral

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2019/17 , de 26/04/2019, contendo 42 páginas.

Assinado Eletronicamente
Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar